



MUNICIPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confecções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER:

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 04 de novembro de 2025, o requerimento nº 6311/2025, pelo qual se REQUEREU o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na Rua Naur Alves Souto , 29, nesta cidade de Taguaí, em nome de Luis Rafael Latanzio, RG SSP/SP, CPF, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote irregular com área total de terreno de 145,88m² e área total edificado de 65,17m²; Considerando a posição de um observador situado na Rua Naur Alves Souto, de frente para o imóvel, a divisa direita localiza-se a 34,40m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°27'23.7"S 49°24'18.4W, seguindo o alinhamento do logradouro, na esquina formado pelo lado ímpar da Rua Naur Alves Souto e o lado ímpar da Rua Cipriano Romano Da Silva, configurando polígono irregular com início no ponto (P-0), à frente para a Rua Naur Alves Souto, segue com extensão de 14,90m até o ponto (P-1), onde confronta com Rosa Da Cruz Celestino (lote 101), daí deflete esquerda e segue por 9,80m até o ponto (P-2), confrontando com Saed Zanardo Miranda (lote 107), em seguida deflete novamente à esquerda e percorre 14,90m até o ponto (P-3), confrontando ainda com Saed Zanardo Miranda (lote 107), finalmente, deflete à direita e segue por 09,80m até o ponto (P-0), onde confronta com a Rua Naur Alves Souto, encerrando o perímetro descrito.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 04 de novembro de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal